



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014
TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 085/2014, n.º 345/2014, n.º 1.084/2014 e n.º 1.179/2014, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014, do tipo menor preço POR LOTE, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14h do dia 18 de dezembro de 2014, na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade pós-pago, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas e/ou empresas em consórcio do ramo pertinente ao objeto desta, que se enquadrem nas exigências estabelecidas neste Edital Licitatório para participação do certame a ser realizado no dia **18 de dezembro de 2014 às 14 horas** nesta Prefeitura Municipal.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2014, às 14h na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes n.º. 01 – Propostas de Preços e n.º. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 10 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.2.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.



4.3.2 – Os envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, que não contiverem por fora a declaração de preenchimento de requisitos habilitatórios serão **DESCLASSIFICADOS**.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.18, 8.19 e 8.20", deste edital, **DEVERÁ** apresentar juntamente com os envelopes nº.01/proposta de preços e nº.02/habilitação (**fora dos envelopes**), **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.4.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ser emitido em prazo inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 H DO DIA 18/12/2014.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.2.2- Valor unitário e mensal por item, bem como, preço global do LOTE (considerando os 15 (quinze) itens, pelo período de 12 (doze) meses), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;



6.2.3- Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

6.2.4- Preço ofertado **POR LOTE**, em moeda corrente nacional, considerando os 15 itens licitados, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.2.5- Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Administração, expostos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.7- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Da aceitação das propostas:

6.3.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3.2- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.3.3- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.3.4- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.2, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 13H DO DIA 18/12/2014
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2 - Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.3- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.5 – Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

7.2.7 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.8 – Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

7.2.9 - **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);

7.2.10 - **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.11- **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.12- **Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.13- **Contrato de Concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, para a prestação de serviços**.

7.2.14- **Atestado de visita, assinado pelo representante legal da empresa e servidor público designado pela Secretaria Municipal da Administração, em decorrência de teste prático de medição de sinal/qualidade da operadora interessada em participar da licitação, a ser realizado no Município**.

7.2.14.1- **Caso o representante legal da empresa não compareça na visita, este deverá encaminhar documento credenciando outra pessoa para tal função com firma reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada**.

7.2.14.2- **O teste poderá ser realizado até o dia 17/12/2014 (até às 15:00 horas). Para tanto a empresa interessada deverá efetuar previamente o agendamento da visita pelo fone (51) 3662-8428, servidora Marilize Lemos, em horário de expediente das 12:30 às 18:30**.

7.2.14.3- **Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica, serão de responsabilidade das proponentes**.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital**.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.3.2- Será considerado pela pregoeira o valor TOTAL DO LOTE no momento da inserção da proposta no cidadecompras, tanto no campo “valor unitário”, como no campo “valor total”. Segue exemplificação no Anexo VI.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada lote propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por LOTE.



8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.16.2- As propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Administração, expostos no Anexo I – Termo de Referência.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20 – Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.20” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados aos proponentes, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

12.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.



e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.2- as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

12.3- nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, da Cláusula décima segunda, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DOS RECURSOS

13.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

13.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

13.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

13.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O PAGAMENTO será efetuado mensalmente em até o 10 (dez) dias após o recebimento da fatura única, porém com detalhamento individual de cada número, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação.

14.2- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas servidoras Marilize lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos.

14.3- As faturas devem vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS.

15- DO CONTRATO

15.1- Da vigência

15.1.1- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.



15.2- Das especificações

15.2.1 Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.2.2- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

15.2.3- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.2.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelas servidoras Marilize lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos, designadas pela Secretaria requisitante, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

15.2.6- A rescisão das obrigações decorrentes desta Pregão Presencial, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e manutenção dos serviços da SEMAD

PROJETO: 2013 - Manutenção do setor operacional

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (66)

RUBRICA: 33903958000000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

17- DOS ANEXOS

17.1- Fazem parte do presente Pregão:

17.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2- Anexo II - contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação

17.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

17.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

17.1.5- Anexo V, contendo modelo de proposta de preços;

17.1.5 – Anexo VI, minuta do contrato.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fone 51-36628416 no horário de atendimento das 12:30h às 18:30h.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.



19.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.6- Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do

certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2014.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1- Contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade pós-pago, para Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha – RS, incluindo serviços de acesso a internet sem fio, SMS, ligações locais e interurbanas, com o fornecimento de aparelhos na forma de comodato, conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA MÊS	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR MÁXIMO DA TARIFA	VALOR MÁXIMO TOTAL NO ANO
001	Assinatura do Plano Básico de serviços	Acesso	30	360	R\$ 12,30	R\$ 4.428,00
002	VC1 Móvel/Fixo	Minutos	500	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
003	VC1 Móvel/Móvel própria Prestadora	Minutos	4.000	48.000	R\$ 0,34	R\$ 16.320,00
004	VC1 Móvel / Móvel outra prestadora	Minutos	750	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
005	VC2 Móvel / Fixo (STFC)	Minutos	250	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
006	VC2 Móvel / Móvel própria prestadora (STFC)	Minutos	2.000	24.000	R\$ 0,84	R\$ 20.160,00
007	VC2 Móvel / Móvel outra prestadora (STFC)	Minutos	500	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
008	VC3 Móvel / Fixo (STFC)	Minutos	250	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
009	VC3 Móvel / Móvel própria prestadora (STFC)	Minutos	1.000	12.000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
010	VC3 Móvel / Móvel outra prestadora (STFC)	Minutos	500	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
011	Intragrupo	Acesso	1.000	12.000	Zero	zero
012	Serviço de gerenciamento online	Acesso	50	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
013	Serviço de envio de mensagem curta SMS	Mensagem	200	2.400	R\$ 0,36	R\$ 864,00



014	Pacote de dados ilimitado	Linhas	03	36	R\$ 74,61	R\$ 2.685,96
015	Pacotes com modems para computadores USB, volume ilimitado	Modems	04	04	R\$ 102,95	R\$ 4.941,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE (considerando todos os item por 12 meses) – R\$ 87.571,56						

1.2 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1- A empresa participante do certame deverá comprovar que a área de cobertura do seu sistema de telefonia abrange, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área urbana do nosso Município de Santo Antônio da Patrulha.

1.2.2- O serviço de roaming será executado através de rede própria de outras operadoras com as quais a Contratada deverá possuir acordo.

1.2.3- As interessadas em participar do certame, deverão realizar uma visita, agendada previamente, com a servidora Marilize Lemos, conforme disposto no item 7.2.14 do edital, visando a comprovação do exposto no item 1.2.1 do presente termo de referência.

1.2.4- Dentro das 30 (trinta) aquisições, deverá estar incluso 07 (sete) chips para as centrais telefônicas da Prefeitura, e 05 (cinco) chips de voz com aparelhos modelo B, para ficarem de reserva nesta Prefeitura, sendo que estes só serão passados para utilização após liberação junto a empresa vencedora do certame. Estes chips ficarão de reserva em virtude da necessidade de surgir disponibilização para mais algum servidor.

1.2.5- Os serviços móveis pessoais relativos à comunicação de voz entre usuários são destinados ao uso em aparelhos de comunicação móveis, **aparelhos estes que farão parte do fornecimento por meio de mecanismo de comodato.**

1.2.6- Todas as linhas, em quaisquer casos, deverão ser disponibilizadas com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada “**portabilidade**”. Caberá a contratante indicar o número a ser transferido pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

1.2.7- Ressalta-se o direito da CONTRATANTE de trocar de operadora sem prejuízo algum, caso após um período de uso, seja identificado que a cobertura fornecida por esta não confere com a declarada quando da participação na presente licitação.

1.3- DESCRIÇÃO DOS APARELHOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS A TÍTULO DE COMODATO:

1.3.1- Características dos aparelhos modelos A

Quantidade: 03 aparelhos

-Dimensões:119,9 x 64 x 9,9 mm

-Peso:124 gramas

-Sistema operacional: windows phone

-tipo de aparelho: touch screen

-rede gsm: 850 /900 /1800/1900

-processador: 1ghz dual core

-memória interna: 8 gb / 512 mb ram



- memória expansível: microsd até 64 gb
- tamanho da tela: 4.0 pol
- formato da tela: 480 x 800 pixels
- visor: 16 milhões de cores
- câmera: 5 mp
- conexão de dados: gprs / edge / hsupa / umts
- conectividade: bluetooth / usb / wifi / gps
- funções: rádio / mp3 player / flash player / navegador wap, html, html 5
- bateria: 1430 mah
- tempo de bateria em standby: 360 horas
- tempo de bateria em conversação 576 minutos

1.3.2- Características dos aparelhos modelos B

Quantidade: 20 aparelhos

- dimensões:109,5 x 61,3 x 11,85 mm
- peso: 92 gramas
- sistema operacional: bada
- tipo de aparelho: teclado qwerty
- rede gsm: 850/900/1800/1900
- processador: 1core
- memória interna: 47 mb
- memória expansível: microsd até 8 gb
- tamanho da tela: 2,2 pol
- formato da tela: 220 x 176 pixels
- visor: 260 mil cores
- câmera: vga
- conexão de dados: gprs / edge
- conectividade: bluetooth / usb
- funções: rádio / mp3 player/ flash player / navegador wap, html
- bateria: 1000 mah
- tempo de bateria em standby: 550 horas
- tempo de bateria em conversação: 710 minutos

2- JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades dos serviços administrativos, quanto à comunicação de voz e dados, no que tange aos serviços prestados por autorização da ANATEL, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal.

3- ENTREGA:

Os serviços deverão ter seu início em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

4 – PAGAMENTO:

4.1- O PAGAMENTO será efetuado mensalmente em até o 10 (dez) dias após o recebimento da fatura única, porém com detalhamento individual de cada número, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação.



4.2- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas servidoras Marilize lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos.

4.3- As faturas devem vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS.

5 – DO CONTRATO

5.1- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes.

6- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1- Prestar o serviço, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

6.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.7- Prestar os serviços licitados de acordo com as normas e especificações da ANATEL.

6.8- Providenciar imediatamente o serviço de bloqueio de número, sem qualquer ônus extra para a Contratante. O bloqueio somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Contratante.

6.9- Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

6.10- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6.12- Credenciar junto a Contratante, por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.13- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto Contratado, devendo orientar seus empregados neste sentido.

7– RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

7.2. Efetuar a fiscalização deste contrato e da prestação do serviço, o que será aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, as servidoras Marilize Lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2014.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 020/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 020/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL 020/2014
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 020/2014 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2014

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA MÊS	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR DA TARIFA	VALOR TOTAL NO ANO
001	Assinatura do Plano Básico de serviços	Acesso	30	360		
002	VC1 Móvel/Fixo	Minutos	500	6.000		
003	VC1 Móvel/Móvel própria Prestadora	Minutos	4.000	48.000		
004	VC1 Móvel / Móvel outra prestadora	Minutos	750	9.000		
005	VC2 Móvel / Fixo (STFC)	Minutos	250	3.000		
006	VC2 Móvel / Móvel própria prestadora (STFC)	Minutos	2.000	24.000		
007	VC2 Móvel / Móvel outra prestadora (STFC)	Minutos	500	6.000		
008	VC3 Móvel / Fixo (STFC)	Minutos	250	3.000		
009	VC3 Móvel / Móvel própria prestadora (STFC)	Minutos	1.000	12.000		
010	VC3 Móvel / Móvel outra prestadora (STFC)	Minutos	500	6.000		
011	Intragrupo	Acesso	1.000	12.000		
012	Serviço de gerenciamento online	Acesso	50	600		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

013	Serviço de envio de mensagem curta SMS	Mensagem	200	2.400		
014	Pacote de dados ilimitado	Linhas	03	36		
015	Pacotes com modems para computadores USB, volume ilimitado	Modems	04	04		
VALOR TOTAL DO LOTE (considerando todos os itens por 12 meses) – R\$ Valor que será inserido pela pregoeira no sistema Cidade Compras. (campos “valor unitário” e “valor total”)						

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS N.º _____/2014.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel na modalidade pós-pago, para Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – RS, incluindo serviços de acesso a internet sem fio, SMS, ligações locais e interurbanas, com o fornecimento de aparelhos na forma de comodato, conforme solicitação contida no memorando n.º 599/2014, pedido de compras 2014/4343 - SEMAD, anexos ao processo licitatório e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA MÊS	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR MÁXIMO DA TARIFA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL NO ANO R\$
01	ASSINATURA DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS	ACESSO	30	360	12,30	4.428,00
02	VC1 MÓVEL/FIXO	MINUTOS	500	6.000	0,34	2.040,00
03	VC1 MÓVEL/MÓVEL PRÓPRIA PRESTADORA	MINUTOS	4.000	48.000	0,34	16.320,00
04	VC1 MÓVEL/MÓVEL OUTRA PRESTADORA	MINUTOS	750	9.000	0,34	3.060,00
05	VC2 MÓVEL/FIXO (STFC)	MINUTOS	250	3.000	0,84	2.520,00
06	VC2 MÓVEL/MÓVEL PRÓPRIA PRESTADORA (STFC)	MINUTOS	2.000	24.000	0,84	20.160,00
07	VC2 MÓVEL/MÓVEL OUTRA PRESTADORA (STFC)	MINUTOS	500	6.000	1,14	6.840,00
08	VC3 MÓVEL/FIXO (STFC)	MINUTOS	250	3.000	0,99	2.970,00
09	VC3 MÓVEL/MÓVEL PRÓPRIA PRESTADORA (STFC)	MINUTOS	1.000	12.000	0,87	10.440,00
10	VC3 MÓVEL/MÓVEL OUTRA PRESTADORA (STFC)	MINUTOS	500	6.000	1,19	7.140,00
11	INTRAGRUPO	ACESSO	1.000	12.000	ZERO	ZERO
12	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ONLINE	ACESSO	50	600	5,27	3.162,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

13	SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGEM CURTA SMS	MENSAGEM	200	2.400	0,36	864,00
14	PACOTE DE DADOS ILIMITADO	LINHAS	03	36	74,61	2.685,96
15	PACOTES COM MODENS PARA COMPUTADORES USB, VOLUME ILIMITADO	MODENS	04	04	102,95	4.941,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE (CONSIDERANDO) TODOS OS ITENS POR 12 MESES) – R\$ 87.571,56						

CLÁUSULA SEGUNDA - Observações do Objeto:

2.1 - A CONTRATADA deverá comprovar que a área de cobertura do seu sistema de telefonia abrange, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das áreas urbana do nosso Município de Santo Antônio da Patrulha.

2.2 – O serviço de roaming será executado através de rede própria de outras operadoras com as quais a **CONTRATADA** deverá possuir acordo.

2.3 - Dentro das 30 (trinta) aquisições, deverá estar incluso 07 (sete) chips para as centrais telefônicas da Prefeitura, e 05 (cinco) chips de voz com aparelhos modelo B, para ficarem de reserva nesta Prefeitura, sendo que estes só serão passados para utilização após liberação junto à **CONTRATADA**. Estes chips ficarão de reserva em virtude da necessidade de surgir disponibilização para mais algum servidor.

2.4 – Os serviços móveis pessoais relativos à comunicação de voz entre usuários são destinados ao uso em **aparelhos de comunicação móveis, aparelhos estes que farão parte do fornecimento por meio de mecanismo de comodato.**

2.5 – Todas as linhas, em quaisquer casos, deverão ser disponibilizados com o mesmo numero hoje em uso nos equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE**, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, Caberá a **CONTRATANTE** indicar o numero a ser transferido pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável.

2.6 - Ressalta-se o direito da **CONTRATANTE** de trocar de operadora sem prejuízo algum, caso após um período de uso, seja identificado que a cobertura fornecida por esta, não confere com a declarada quando da participação na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Descrição dos Aparelhos que deverão ser fornecidos a Título de Comodato:

3.1- Características dos aparelhos modelos A

Quantidade: 03 aparelhos

-Dimensões:119,9 x 64 x 9,9 mm

-Peso:124 gramas

-Sistema operacional: windows phone

-tipo de aparelho: touch screen

-rede gsm: 850 /900 /1800/1900

-processador: 1ghz dual core

-memória interna: 8 gb / 512 mb ram

-memória expansível: microsd até 64 gb

-tamanho da tela: 4.0 pol

-formato da tela: 480 x 800 pixels

-visor: 16 milhões de cores

-câmera: 5 mp

-conexão de dados: gprs / edge / hsupa / umts

-conectividade: bluetooth / usb / wifi / gps

-funções: rádio / mp3 player / flash player / navegador wap, html, html 5

-bateria: 1430 mah

-tempo de bateria em standby: 360 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

-tempo de bateria em conversação 576 minutos

3.2- Características dos aparelhos modelos B

Quantidade: 20 aparelhos

- dimensões: 109,5 x 61,3 x 11,85 mm
- peso: 92 gramas
- sistema operacional: bada
- tipo de aparelho: teclado qwerty
- rede gsm: 850/900/1800/1900
- processador: 1 core
- memória interna: 47 mb
- memória expansível: microsd até 8 gb
- tamanho da tela: 2,2 pol
- formato da tela: 220 x 176 pixels
- visor: 260 mil cores
- câmera: vga
- conexão de dados: gprs / edge
- conectividade: bluetooth / usb
- funções: rádio / mp3 player/ flash player / navegador wap, html
- bateria: 1000 mah
- tempo de bateria em standby: 550 horas
- tempo de bateria em conversação: 710 minutos

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades dos serviços administrativos, quanto à comunicação de voz e dados, no que tange aos serviços prestados por autorização da ANATEL, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA:

Os serviços deverão ter seu início em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:

A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelas servidoras Marilize lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos, designadas pela Secretaria requisitante.

Os objetos licitados serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização, e estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital licitatório, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência:

O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes, até 60 meses conforme art. 57, II de Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento:

Importa o valor contratual em R\$ _____)

O PAGAMENTO será efetuado mensalmente em até o 10 (dez) dias após o recebimento da fatura única, porém com detalhamento individual de cada número, sendo que esta deverá vir em nome da Prefeitura municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o número da licitação.

O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelas servidoras Marilize lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos.

As faturas devem vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – Da dotação:

As despesas decorrentes do presente contrato será efetuada por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Gestão e manutenção dos serviços da SEMAD

PROJETO: 2013 - Manutenção do setor operacional

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (66)

RUBRICA: 33903958000000 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

10.1 -O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2 - Efetuar a fiscalização deste contrato e da prestação do serviço, o que será aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, as servidoras Marilize Lemos e Sandra Rosane da Silva Ramos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É responsabilidade da CONTRATADA:

11.1- Prestar o serviço, objeto deste contrato, nas condições e local estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

11.5- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

11.6- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.7- Prestar os serviços licitados de acordo com as normas e especificações da ANATEL.

11.8- Providenciar imediatamente o serviço de bloqueio de número, sem qualquer ônus extra para a Contratante. O bloqueio somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Contratante.

11.9- Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

11.10-Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.11-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.12- Credenciar junto a Contratante, por escrito, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto desta licitação.

11.13- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

objeto Contratado, devendo orientar seus empregados neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.2- as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

12.3- nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao **CONTRATADO** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, da Cláusula décima segunda, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Marilise Lemos
CPF:

Sandra Rosane da Silva Ramos
CPF: